Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Outubro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1708

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 087/2018

DISTRATO ao Contrato nº 087/2018.
Processo Adm. nº 8948/2018.
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018.
Contratada: MILIONÁRIO & MARCIANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.
CNPJ: 25.526.019/0001-05.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Objeto: Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços para **Apresentação Artística de 01 (um) Show da Dupla Milionário & Marciano** no **evento Alvorada Folia 2018**, neste Município.
Fundamento Legal da Rescisão: A rescisão se dá com base no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura da rescisão: 16/10/2018.
Signatários: Iolanda Holiceni Moreira dos Santos (contratante) e Renata Maria Nogueira Fakri de Assis (contratada).

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4496F197

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 026/2017

l – PREAMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 24.859.316/0001-00, com sede administrativa situada na Rua Adalto Fernandes, nº. 201, Centro, neste ato representada pela Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrita no CPF/MF sob o n° 036.749.314-4, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – A Empresa ÊXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVÊNIOS LTDA.-ME, inscrito no CNPJ 26.495.318/0001-84 com sede à Rua 5, Qd. 8, Lt. 02, sala 01 – Centro – Paranaiguara, Goiás, neste ato representado por RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO, inscrito no CPF: n° 005.956.691-40, residente e domiciliado na cidade de Paranaiguara, Goiás, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS

Este Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2017 decorre:

a) da previsão legal contida no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do disposto na cláusula quinta do Contrato;
b) do fato da continuidade do serviço, retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos na prestação dos serviços públicos;
c) do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;
d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2017 é prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
De acordo com os valores previstos na Cláusula Sétima do Contrato original, em virtude da prorrogação do prazo de vigência do mesmo este Segundo Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R$.4.462,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a serem pagos em 03 parcelas mensais estimadas de R$.1.487,50 (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos para pagamento da prestação de serviços n. 026/2017, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação:
_____

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 026/2017.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 28 de setembro do ano de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do Executivo
Contratante

ÊXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVÊNIOS LTDA.-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:2D40D288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº 082/2017

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº 082/2017

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AURILÂNDIA, CNPJ/MF: 11.422.553/0001-59

CONTRATADO: MARCIA DE PAULA SILVA NOGUEIRA CPF: 217.617.968-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS "ASSISTENTE SOCIAL" COM OBJETIVO COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS.

PERIODO: 11 de junho a 11 de dezembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.08.244.4036.2.155 3.3.90.36.

SIGNATÁRIOS: JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E MARCIA DE PAULA SILVA NOGUEIRA.

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20 de Setembro/2018.

FÁBIO DE SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:4EE396EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 073/2018 - CONCORRENCIA 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRENCIA: 001/2018
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** - OBJETO: contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA** – GO, –EMPRESA: CONSTRUTORA DIRCE LOPES LTDA, CNPJ/MF n° **01.955.180/0001-28** – Contrato nº: 073/2017 – Valor **R$ 4.198.887,54 (QUATRO MILHÕES CENTO E NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**. - Vigência: 19/10/2018 à 19/10/2019 - Data da Assinatura do contrato: 19/10/2018. - 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 10.302.1406.1-014 – Construção, Ampliação e reforma de unidades de saúde - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

DR. RODRIGO MIRANDA MENDONÇA
Gestor do FMS

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:1C414C4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.197/2018.

Portaria nº 1.197/2018. De 16 de outubro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Luciana Amorim Beltrão, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 09/10/2018 a 07/11/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/10/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5123564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.198/2018

Portaria nº 1.198/2018. De 16 de outubro de 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. Joaquim Serafim dos Reis, que exerce o cargo de **professor**, pelo período de 10/10/2018 a 09/11/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/10/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6D09D0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.199/2018

Portaria nº 1.199/2018 Campos Belos, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Carlos Eduardo Pereira Terra, portador do CPF de nº: 889.631.871-87, lotado no Gabinete, que **exerce o cargo de Prefeito**, quando em viagem com a finalidade de tratar dos convênios em andamento no Governo do Estado na cidade de Goiânia - GO, a viagem acontece nos dias 15 a 18 de outubro de 2018.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 15 a 18 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos) reais. Correspondente a 03 (três) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 16 de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Assinatura do Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:64A15B25

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1394/2017-CPL - 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Consequente Acréscimo de Valor. Contratada: **AP PISCINAS EIRELI - ME**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL. Secretaria Municipal de Educação. Valor R$ 792.000,00. Prazo. 01/10/2018 a 30/06/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 007/2017// **Contrato nº 1733/2017-CPL** - 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA -EPP**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários. Prazo. 11/10/2018 a 11/03/2019. Modalidade: Tomada de Preço nº 009/17// **Contrato nº 1742/2017-CPL** - 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA -EPP**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários. Prazo. 11/10/2018 a 11/03/2019. Modalidade: Tomada de Preço nº 010/17// **Contrato nº 1810/2017-CPL** - 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA -EPP**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários. Prazo. 11/10/2018 a 11/03/2019. Modalidade: Tomada de Preço nº 008/17// **Contrato nº 1925/2017-CPL** - 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Consequente Acréscimo de Valor. Contratada: **FORLOG LOCAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME**. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA. Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor R$130.200,00. Prazo. 10/10/2018 a 10/10/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 073/2017// **Contrato nº 1922/2017-CPL** - 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Consequente Acréscimo de Valor. Contratada: **DE ALMEIDA SERVIÇO URBANO EIRELI - EPP**. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA. Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor R$130.200,00. Prazo. 10/10/2018 a 10/10/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 073/2017// **Contrato nº 1791/2017-CPL** - 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: **KARINE DANIELA RIBEIRO DA SILVA ME**. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (LEITES). Secretaria Municipal de Saúde. Prazo. 05/09/2018 a 30/03/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 043/2017// **Contrato nº 859/2018-CPL** - Contratada: **VR PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - ME**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO TEATRAL MUSICAL - A BELA E A FERA – GRUPO FESTIVAL KIDS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO DIA 12 DE OUTUBRO DO ANO EM CURSO. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. Valor R$ 19.000,00. Prazo. 05/10/2018 a 12/10/2018. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2018//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:CB5E77D6

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
EXTRATO DE CONTRATO

A **Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás,** situada na Praça Rui Barbosa nº 208, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Bianca Castro Valadares, torna público a RETIFICAÇÃO da matéria de extrato de contrato publicado no Diário Municipal de Goiás na data de 29 de Junho de 2018, nas publicações particulares, do contrato onde se - lê**: Contrato nº 1394/2017-CPL** – 2º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço. Contratada: AP PISCINAS EIRELI-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL. Secretaria Municipal de Educação. Prazo. 08/06/2018 a 30/09/2019. Valor R$ 26.132,80. Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2017// **LEIA-SE: Contrato nº 1394/2017-CPL** – 2º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço. Contratada: AP PISCINAS EIRELI-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL. Secretaria Municipal de Educação. Prazo. 08/06/2018 a 30/09/2018. Valor R$ 26.132,80. Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2017//

A **Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás,** situada na Praça Rui Barbosa nº 208, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Bianca Castro Valadares, torna público a RETIFICAÇÃO da matéria de extrato de contrato publicado no Diário Municipal de Goiás na data de 15 de Outubro de 2018, nas publicações particulares, do contrato onde se - lê**: Contrato nº 1532/2017-CPL** - 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço. Contratada: **NOVO GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS TIPO GLP E VASILHAMES, PARA

ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SEUS DEPARTAMENTOS E UNIDADES. Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 2.889,60. Prazo. 28/09/2018 a 02/07/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 043/2018// **LEIA-SE: Contrato nº 735/2018-CPL** - 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço. Contratada: **NOVO GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS TIPO GLP E VASILHAMES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SEUS DEPARTAMENTOS E UNIDADES. Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 2.889,60. Prazo. 28/09/2018 a 02/07/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 043/2018//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:2FABBC44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 08 de novembro 2018, às 09h00min, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de geoprocessamento, com vetorização, atualização, planejamento e ordenamento do cadastro imobiliário fiscal urbano do município de Goiatuba/GO, bem como a disponibilização das informações geográficas associadas a esta atualização, por meio de sistema de informações geográficas – versão para web (sigweb), de acordo com as especificações do termo de referência anexo ao edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e especificações e quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 19 de outubro de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1C8BA6C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 09 de novembro de 2018, às 09h00min horas, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Recapeamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de um trecho da Avenida Rio Grande do Sul e da Rua Rio Negro, do Município de Goiatuba/GO, área total de 9.607,83 m², conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 846052/2017 / Ministério das Cidades / Caixa e Operação nº 1041643-85, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referencia no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 19 de outubro de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F63D14EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 12 de novembro de 2018, às 09h00min horas, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Recapeamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de um trecho da Avenida Santa Catarina e da Rua Paranaíba, do Município de Goiatuba/GO, área total de 8.505,17 m², conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 845852/2017 / Ministério das Cidades / Caixa e Operação nº 1041487-62, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referencia no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 19 de outubro de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E2491B89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AOS CONTRATOS Nº 0126/2017 E SEUS ADITIVOS.

"Instrumento de distrato de Contrato de FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICA, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa DIEGO POMBO DA SILVA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, designado PRIMEIRO DISTRATANTE, e, de outro lado, empresa **DIEGO POMBO DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.931.930/0001-85, com sede à Avenida Pio XII, nº 162, Casa A, Centro, Iporá-Go, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **DIEGO POMBO DA SILVA**, portador do RG

n° 12232313 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 086.917.377-43, residente e domiciliado na cidade de Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

As partes acordam em rescindir o **CONTRATOS Nº 0126/2017 E SEUS ADITIVOS**, objetivando a Contratação de serviços de profissionais temporários do tipo facilitadores de oficinas, para diversas áreas, para atender às necessidades do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Bolsa Família da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Iporá-Go.

Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, ao 10 dia do mês de setembro do ano de 2018.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
CPF nº 052.517.361-77
Gestora Fundo M. de Assistência Social
Contratante

DIEGO POMBO DA SILVA
CNPJ nº 11.931.930/0001-85
CPF nº. 086.917.377-43
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3A6212C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Iporá, CNPJ nº 07.861.703/0001-53. Contratada: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ Nº 33.255.787/0001-91. Objeto: "Aquisição de Sistema de digitalização de imagens radiográficas monocassete com CR Digitalizador de imagens e impressora digital para atender as necessidades do Hospital Municipal de Iporá-Goiás". Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Dotações: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 13.13.10.302.1132.1.228-4.4.90.52 – Ficha 214 Aquisição Equipamentos Hospitalares para HMI 13.13.10.302.1132.1.228-4.4.90.52 – Ficha 232 Aquisição Equipamentos Hospitalares para HMI Plano de trabalho processo n° 201700005009944. Prazo de vigência: 15/10/2018 a 31/12/2018

Iporá (GO), aos 15 de Outubro de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:AB4CCFE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 63/2018. Objeto: Aquisição de Sistema de digitalização de imagens radiográficas monocassete com CR Digitalizador de imagens e impressora digital para atender as necessidades do Hospital Municipal de Iporá-Goiás. Vencedor: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.255.787/0001-91, estabelecida em RUA DR. SABINO ARIAS, 187, - MANTIQUIRA, DUQUE DE CAXIAS - RJ. Valor da licitação: R$ 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais). Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/licitacoes/.

Iporá, 05 de Outubro de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E4939DE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1509/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3278/2018.
Contrato Nº: 1509/2018.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
Contratados: SCA – SERVIÇOS CONTÁBES E ADMINISTRATIVOS – LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO TÉCNICO E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE AUDITORIA TRIBUTARIA E FINANCEIRO DE INCIDÊNCIA DO ICMS.

Valor total: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Vigência: de 21/09/2018 a 31/12/2018.
Data da Assinatura: 21/09/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: ANTÔNIO CÍCERO ALVES.
Pelos Contratados: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 21 de setembro de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:4AE6ABF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0610/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3615/2018.

Contrato Nº: 0610/2018.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Espécie: Prestação de Serviço.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratados: ANTONIA MARLEIDE DE OLIVEIRA LEITE.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE CONVÍVIO POR MEIO DA ATIVIDADE CORTE E COSTURA EM LINHA RETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMAS.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor total: R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Vigência: de 02/10/2018 a 31/12/2018.
Data da Assinatura: 02/10/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: MARIA APARECIDA MOTA ALVES.
Pelos Contratados: ANTONIA MARLEIDE DE OLIVEIRA LEITE.

Gabinete do FMAS de Montes Claros de Goiás/GO, 02 de outubro de 2018.

MARIA APARECIDA DA MOTA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:67B3FE00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 18/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: 1090/2018 e 3204/2018.
Ata Nº: 18/2018.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 27/2018.
Espécie: Fornecimento

Contratante: PREFEITURA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
Contratados: PNEUS VIA NOBRE - LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Valor total da Ata: R$ 76.816,40 (Setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Vigência: de 03/09/2018 a 03/09/2019.
Data da Assinatura da Ata: 03/09/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: ANTÔNIO CICERO ALVES.
Pelos Contratados: ROBERTO JOSE DE SOUZA.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 03 de setembro de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:5DFF4B03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 136

Montividiu do Norte, 19 de Outubro de 2018

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA EMPRESA BORGES & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA, Prefeita de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 002/2017, e Contrato nº. 035A/2018, firmado entre o Município de Montividiu do Norte e a empresa **BORGES & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S,** inscrito no CNPJ sob o n° 11.824.279/0001-44;
CONSIDERANDO a existência de fortes indícios que a empresa **BORGES & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** esta incorrendo no inadimplemento, descumprimento cláusulas contratuais referente ao contrato acima aludido, podendo acarretar prejuízos irreparáveis a essa administração;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, que permite a rescisão unilateral;
CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear comissão processante para investigar as condutas da empresa **BORGES & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, referente ao contrato nº 035A/2017, deste município.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:
- Deocleciano Aires Sobrinho – CPF: 764.069.701-87
- Monica Maria da Silva Pedro Gonçalves - CPF: 823.311.544-49
- Sidiane Gervasio de Souza - CPF: 038.833.991-83

Art. 3º - Fica designado como presidente da comissão processante a servidora: **Sidiane Gervasio de Souza.**

Art. 4º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 120 (cento e vinte dias).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DE OUTUBRO DE 2018 (19/10/2018).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D36468A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 36/2018

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 25.043.571/0001-

34, por meio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 234/2018, vêm por meio deste ato, REPUBLICAR o Edital de Licitação, após as devidas alterações no Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018; TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL; VALOR ESTIMADO: R$107.600,00; Data/Horário de Abertura: **01/11/2018 às 09hs (horário de Brasília).** Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS ESPECIALIZADOS.** Local: **Av. Heide Outa – Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.** Mais informações, telefone: **(64) 3629-1530** e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br ou www.montividiu.go.gov.br

Montividiu – GO, 19/10/2018.

LEANDRO ARANTES OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugleber Aparecido Ferreira Barbosa
Código Identificador:73D9F009

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, a Comissão Permanente de licitação, ao analisar os documentos constantes dos envelopes de Propostas, DECLARA VENCEDORA da Tomada de Preço 004/2018, a empresa **R & D ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ Nº 28.092.117/0001-61**. Os documentos encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00hs as 17:00hs.

Palmeiras de Goiás, 19 de outubro de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2C1CD57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIARIA- FMS Nº. 326/2015

CONTRATO DE **LOCAÇÃO IMOBILIARIA Nº 326/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003946/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: DELVA RODRIGUES DE SOUZA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT, QUADRA 02, LOTE 17, SETOR JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, QUE SERÁ DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO SAMU/192, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ÁREA TOTAL DE 403,00M², TESTADA DE 17,50M E UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 132,75M². **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 326/2015, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015, JÁ CONSIDERADA A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE ADVINDOS DO 2º TERMO ADITIVO, ISTO COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E **PARECER JURÍDICO Nº 927/2018**. DIANTE DISTO, AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATAM "DA VIGÊNCIA" E "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES**, CUJOS EFEITOS SE APLICAM A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO QUE DESSE PERÍODO TOTAL 12 (DOZE) MESES SE REFEREM AO CONTRATO ORIGINAL, COM 03 (DOIS) PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS DE 12 (DOZE) MESES CADA, REFERENTES ÀS PRORROGAÇÕES ADVINDAS DOS 2º, 4º E 6º TERMOS ADITIVOS, SENDO QUE A VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **29/10/2018 A 28/10/2019**. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR À LOCADORA, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR GLOBAL DE **R$ 46.659,60 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, SENDO **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 11.953,20 (ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)** REFERENTES À PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, NO QUAL HOUVE REAJUSTE PELO ACUMULADO DO IGPM, **R$ 11.953,20 (ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)** REFERENTES À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ADVINDA DO 4º TERMO ADITIVO E **R$ 11.953,20 (ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)** SENDO QUE O PAGAMENTO OCORRERÁ EM **12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$ 996,10 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, CUJA QUANTIA SE AMOLDA ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 009/2015 CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003946/2015. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**- *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE* – **DANILO ALVES GUIMARAES DE MOURA** E **DELVA RODRIGUES DE SOUZA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2876EFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMAS Nº. 19/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 19/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3201/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 142/2018 E PARECER JURÍDICO N. 952/2018.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.** CONTRATADO**: EDSON CESAR QUARTEL DA SILVA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O/NO SERVIÇO DE REFORMA PARCIAL EM 03 (TRÊS) SALAS, 02 (DOIS) BANHEIROS, DEPÓSITO, TELHADO, ÁREA DE CIRCULAÇÃO, CORREDOR, BEIRAL E PAREDES DA/NA SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO CADASTRO ÚNICO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA/COMPRA DIRETA, ATRAVÉS DA

SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39. FICHA: 417-16. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ***DE 06 (SEIS) MESES*****,** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES E PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, MEDIANTE ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 13.156,00 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **EDSON CESAR QUARTEL DA SILVA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:265143FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 089/2018, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO N° 089/2018, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"Exonera servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° **- EXONERAR,** a partir desta data, o servidor **ALERCI OLIVERIA SANTOS CPF *Nº 761.098.951.72*** do cargo, em comissão, de **Chefe de Transporte.**

Art. 2° **- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:D5583ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 091/2018, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO N° 091/2018, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"Exonera servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° **- EXONERAR,** a partir desta data, o servidor **CELSO MENDONÇA DE SOUZA CPF *Nº 031.497.721.09*** do cargo, em comissão, de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° **-** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:7A9CD3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 090/2018, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO N° 090/2018, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"Exonera servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° **- EXONERAR,** a partir desta data, o servidor **ANTONIO GILBERTO DA SILVA CPF *Nº 212.277.301.44*** do cargo, em comissão, de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° **-** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:2930668C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018	
PROCESSO Nº 4423/2018	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 019/2017
CONTRATANTE:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	GOIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.801.118/0001-20
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO - Nº DA PROPOSTA: 02441.185000/1170-01 E 02441.185000/1160-01
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
DATA DA ASSINATURA	19/10/2018
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE GOIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LEONARDO DIAS PARANHOS

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2018

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:57505F3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018	
PROCESSO Nº 4423/2018	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 019/2017
CONTRATANTE:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	HOSPDAN COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.943.408/0001-49
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO - Nº DA PROPOSTA:

	02441.185000/1170-01 E 02441.185000/1160-01
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA	19/10/2018
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPDAN COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA DANILO DURAES DE OLIVEIRA CONTRATADA

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:475EF041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018	
PROCESSO Nº 4423/2018	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 019/2017
CONTRATANTE:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO - Nº DA PROPOSTA: 02441.185000/1170-01 E 02441.185000/1160-01
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA	19/10/2018
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA JEFFERSON FERREIRA DE ANDRADE CONTRATADA

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:63463E43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018
PROCESSO Nº 4423/2018

PREGÃO PRESENCIAL	N° 019/2017
CONTRATANTE:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.323.053/0001-49 MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO - Nº DA PROPOSTA: 02441.185000/1170-01 E 02441.185000/1160-01
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	R$ 15.816,48 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA	19/10/2018
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:EA4BE4EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018
PROCESSO Nº 4423/2018

PREGÃO PRESENCIAL	N° 019/2017
CONTRATANTE:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS-EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.191.397/0001-41
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO - Nº DA PROPOSTA: 02441.185000/1170-01 E 02441.185000/1160-01
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	R$ 11.414,00 (onze mil quatrocentos e quatorze reais)
DATA DA ASSINATURA	19/10/2018
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS-EIRELI JOSÉ CARDOSO DA SILVA

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:58C59A04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018
PROCESSO Nº 4423/2018

PREGÃO PRESENCIAL	N° 019/2017
CONTRATANTE:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	**MOVEIS CARVALHO LTDA-EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.243.924/0001-78
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO - Nº DA PROPOSTA: 02441.185000/1170-01 E 02441.185000/1160-01
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	**R$ 4.585,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	19/10/2018
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:1901C071

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018
PROCESSO Nº 4423/2018

PREGÃO PRESENCIAL	N° 019/2017
CONTRATANTE:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	**P.L.DO B.GUIMARÃES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.729.630/0001-43**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO - Nº DA PROPOSTA: 02441.185000/1170-01 E 02441.185000/1160-01
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	**R$ 3.490,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	19/10/2018
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **P. L. DO B. GUIMARÃES – PLB PRODUTOS** **ROGÉRIO ALOYSIO ALVES DE PAULA**

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D7A1774A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018	
PROCESSO Nº 4423/2018	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 019/2017
CONTRATANTE:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.570.361/0001-67**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO - Nº DA PROPOSTA: 02441.185000/1170-01 E 02441.185000/1160-01
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	**R$ 8.536,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	19/10/2018
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME** **ALEXANDRE LUIZ DE LIMA**

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:C1997A07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018
PROCESSO Nº 4423/2018

PREGÃO PRESENCIAL	N° 019/2017
CONTRATANTE:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	**RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.830.704/0001-45**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO - Nº DA PROPOSTA: 02441.185000/1170-01 E 02441.185000/1160-01
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	**R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	19/10/2018
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** **EGUIMAR ANSELMO DA ROCHA**

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:73E89E4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018
PROCESSO Nº 4423/2018

PREGÃO PRESENCIAL	N° 019/2017
CONTRATANTE:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	**TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS E APARELHOS , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.237.168/0001-83**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO - Nº DA PROPOSTA: 02441.185000/1170-01 E 02441.185000/1160-01
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	**R$ 11.280,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	19/10/2018
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME - JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS**

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:4C1A3EE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2018	
PROCESSO Nº 4423/2018	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 019/2017
CONTRATANTE:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	**VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.728.736/0001-74**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO - Nº DA PROPOSTA: 02441.185000/1170-01 E 02441.185000/1160-01
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	**R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	19/10/2018
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS CLEIBIOMAR VIEIRA DA SILVA CUNHA**

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D89C4BB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018	
PROCESSO Nº 4423/2018	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 019/2017
CONTRATANTE:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	**VITAL COM. MED.HOSP. ODONT. EIRELI -ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.252.670/0001-06**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO - Nº DA PROPOSTA: 02441.185000/1170-01 E 02441.185000/1160-01
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	**R$ 19.387,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	19/10/2018
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI - ME - HEDER MARQUES BUENO**

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:3D79F5D2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 024/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI Nº 024/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a regularização fundiária urbana no município de Piranhas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana – REURB
Art. 1o A regularização fundiária urbana no Município de Piranhas consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei.

Art. 2o Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária – CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
V - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 3o Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências em normas municipais já existentes, relativas aos parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 4o A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários mínimos, máximos vigentes no país, declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 5o Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrais relacionados à Reurb-S.

Art. 6o Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Art. 7o A classificação do interesse definido no art. 4o, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 8o A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 9o Poderão requerer a Reurb:

I - o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1o Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 2o O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 10. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que

celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 11. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 12. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS –, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1o Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 2o A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Da Legitimação Fundiária

Art. 13. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.

Seção II
Da Legitimação de Posse

Art. 14. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Art. 15. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Disposições Gerais

Art. 16. A Reurb obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;

V - memorial descritivo em 4 (quatro) vias;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

VII - saneamento do processo administrativo;

VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

IX - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município;
e

X - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 17. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 18. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;

III - emitir a CRF.

Art. 19. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1o Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2o Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3o Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§ 4o A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando- se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5o A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6o A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1o e 4o deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7o Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8o O Requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a

serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9o Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 20. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade do Município ou órgão da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 21. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1o O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2o Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3o O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4o O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Art. 22. Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 23. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT–, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 24. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2o A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3o As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica
– ART – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU –, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 25. Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 26. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1o As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2o Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 27. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1o Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2o Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da Reurb-S, ou os beneficiários, no caso da Reurb- E, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 28. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 29. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF – é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 30. Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF – e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.
CAPÍTULO IV
DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 31. O direito real de laje será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 32. O Condomínio de Lotes será regido pela legislação federal vigente a ser regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 33. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1o Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2o As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 34. Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela CRF, e no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VII
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 35. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que

constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.
Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO IX REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO
PERMANENTE
Art. 36. Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 37. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 38. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 39. Na aplicação da REURB, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:E00CB2C1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 140/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia o servidor **Sr. RENAN DE CASTRO DOURADO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 037.371.391-64 e RG 5890033 SSPGO**,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFIA DE GABINETE**, deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo**.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 do mês de outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:18CA10E0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 141/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia a servidora **Sra. THALYTA MAYARA DA SILVA SANTOS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 045.500.781-03, para exercer o cargo em comissão de **CHEFIA DE GABINETE**, deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo**.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 do mês de outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:FF990CDD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 142/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia a servidora **Sra. CLEICINARA PEREIRA ROSATTO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 053.039.951-27, para exercer o cargo em comissão de **CHEFIA DE GABINETE**, deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo**.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 do mês de outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:38B9F3C7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 143/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

"*Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para ocupar cargo em Comissão, e dá outras providências***".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF nº 441.168.881-68**,** titular de cargo efetivo**,** para ocupar em comissão o cargo de **DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS** deste Município, constante do

quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:DD7A455F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 145/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

"*Dispõe sobre nomeação de servidor titular de cargo efetivo para ocupar cargo em Comissão, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. EDNA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF 785.321.911-34, ocupante do Cargo Público Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para ocupar em comissão o cargo de **Diretoria Administrativa do Hospital Municipal**, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dia 09 (nove) de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:7B8B2685

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 147/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

"*Dispõe sobre nomeação de servidor titular de cargo efetivo para ocupar cargo em Comissão, e dá outras providências***".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GUTEMBERG DIVINO ROSA F. FRANÇA**, inscrito no CPF/MF nº 048.911.051-78**,** titular de cargo efetivo**,** para ocupar em comissão o cargo de **GERENCIA DE PATRIMONIO** deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:7A787B58

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 149/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

"*Dispõe sobre nomeação de servidor titular de cargo efetivo para ocupar cargo em Comissão, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CLEIDE TINAN DOS SANTOS**, inscrito no CPF 872.346.451-87, ocupante do Cargo Público Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para ocupar em comissão o cargo de **Diretoria Especial em Gestão de Saúde**, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dia 09 (nove) de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:E068E39B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 150/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

"*Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo em Comissão, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LEANDRO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 935.497.251-91**,** para ocupar em comissão o cargo de **DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS** deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dia 09 (nove) de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:75B827E4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 151/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

"*Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo em Comissão, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CALEBE RODRIGUES SOUSA,** inscrito no CPF 012.507.751-32 e RG 4897533 DGPCGO**,** para ocupar em comissão o cargo de **CHEFIA DE GABINETE** deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:94C01F81

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 157/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

"Retifica Portaria n° 142/18 a qual Designa Servidor Público titular de cargo em comissão para exercer outra Função, e Da Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, **Sr. Eric de Melo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designa a servidora **Sr. Ana Cristina Moraes Siqueira,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o número **055.246.641-74 e RG 6154891 DGPCGO** para exercer a função de fisioterapeuta na Secretaria Municipal de Saúde, com todas as obrigações e vantagens atribuídas a mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D44C8DDB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 158/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

"Revoga concessão de adicional noturno a servidores ocupantes de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal De Piranhas, Estado De Goiás, Sr. **Eric De Melo Silveira**, No Uso De Suas Atribuições Legais E Constitucionais, RESOLVE:
Art.1º - Revoga concessão de **adicional noturno** concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo abaixo indicado.

SERVIDOR	CARGO
DAVID ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS
EDUARDO MACHADO WANDERLEY	MOTORISTA
BENTO XAVIER DO REGO	VIGILANTE
FABIO PORTILHO DE SOUSA	MOTORISTA
MARIANO MOREIRA ROCHA	TRATORISTA
ODESIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS
PEDRO DA SILVA	TRATORISTA
ZANILDO VIEIRA DA SILVA	MOTORISTA
SIRLEY LOURENÇO DA CONCEIÇÃO	PEDREIRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:0954B854

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 159/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

"Concede Gratificação por trabalhos extraordinários a Servidores Ocupante de Cargos efetivo, e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal De Piranhas, Estado De Goiás, Sr**. Eric De Melo Silveira**, No Uso De Suas Atribuições Legais e Constitucionais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Concede a ocupante de cargo em provimento efetivo, **gratificação por trabalhos extraordinários** sobre o vencimento do respectivo cargo, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO E PERCENTUAL
DAVID ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	GRAT. T. E - 20%
EDUARDO MACHADO WANDERLEY	MOTORISTA	GRAT. T. E - 20%
BENTO XAVIER DO REGO	VIGILANTE	GRAT. T. E - 20%
FABIO PORTILHO DE SOUSA	MOTORISTA	GRAT. T. E - 20%
MARIANO MOREIRA ROCHA	TRATORISTA	GRAT. T. E - 20%
ODESIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	GRAT. T. E - 20%
PEDRO DA SILVA	TRATORISTA	GRAT. T. E - 20%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:9BCA49DD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 146/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

"*Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo em Comissão, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. GABISLEIA ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF 651.218.481-53,** para ocupar em comissão o cargo de **GERÊNCIA DE CEMITERIO** deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dia 09 (nove) de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:5BAF56F9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 153/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e nomeação em outro cargo, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Exonera o **Sra. ALADIA CARDOSO DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF nº 232.924.901-20 do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA**.
Art. 2° - Neste mesmo ato fica o Servidor acima identificado nomeado para exercer outro cargo em Comissão, denominado **GERÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS** deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 18 (dezoito dias) do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D426CBC8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 154/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo em Comissão, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Eric de Melo Silveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. VANESSA LOHAINE FERREIRA SILVA,** para ocupar em comissão o cargo de **CHEFIA DE GABINETE** deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dia 09 (nove) de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:FA3D08E5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 155/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"*Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo em Comissão, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Eric de Melo Silveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. JANNAINA DE JESUS PEREIRA,** para ocupar em comissão o cargo de **CHEFIA DE GABINETE** deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:B5AC9A25

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 152/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

"Retifica Decreto 139/2018 de 08 de outubro de 2018, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1° - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 138/2018 de 08 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Parágrafo Único.** Excetuam-se, apenas, as servidoras Samara Aparecida Melo Rezende Franco e Franciane Neri Ferreira em razão da estabilidade em decorrência de período gestacional, bem como os agentes políticos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, os quais continuarão no pleno exercício de suas atividades **e os servidores Divino Antônio de Oliveira, Grasiela Alves de Souza, Mozart Pimenta dos Santos, Valdimiro Alves da Silva, Wanderlan Honório da Silva e Aladia Cardoso de Morais.**"*

Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08 (oito) de outubro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:E0181736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE REALINHAMENTO

EXTRATO DO 2° ADITIVO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018	
PROCESSO Nº 4761/2018	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 015/2018
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PIRANHAS
CONTRATADA:	MARQUE E FARIA LTDA, CNPJ sob nº 18.548.744/0001-00
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
VIGENCIA:	FICA CONDICIONADA A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018
VALOR:	OS VALORES REALINHADOS SERÃO

	APLICADOS NOS SALDOS REMANESCENTES DA ATA ORA ADITIVADA.
DATA DA ASSINATURA	04/10/2018
ASSINATURAS:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO LUCIANO FERREIRA MARQUES

Piranhas, Estado de Goiás, 04 de OUTUBRO de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:1677D9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018
PROCESSO Nº 4423/2018

PREGÃO PRESENCIAL	N° 019/2017
CONTRATANTE:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	ALFRS INDÚSTRA DE MÓVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.338.456/0001-94
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO - Nº DA PROPOSTA: 02441.185000/1170-01 E 02441.185000/1160-01
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	**R$ 6.440,00** (seis mil e quatrocentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA	19/10/2018
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP NAYNE CORRÊA DEVOTTE

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:5E1F19BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº 119/18 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **THIAGO DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Outubro de 2018.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9369B804

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 120

DECRETO N.º120, de 19 de outubro de 2018.

"Decreta sobre permuta de bens móveis, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que a Lei de licitações estabelece que no caso de permuta de bens móveis não é necessário autorização legislativa e nem a realização de licitação, sendo imprescindível somente avaliação prévia;

Considerando que o Município precisa de postes de cimento para iluminar a quadra da praça do setor Serrinha, de modo a conferir mais segurança ao local;

Considerando que o Sindicato dos Servidores Municipais possui tais postes e tem interesse em permutá-los por sacos de cimentos, o que, inclusive, já fora aprovado por assembléia por tal sindicado (ata anexa);

Considerando, por fim, que foi feita a avaliação em tais bens (postes e cimento), sendo que não haverá saldo a ser pago por nenhuma das partes;
DECRETA:

Art. 1° -Fica autorizado a Secretaria de Administração a realizar a permuta de 40 (quarenta) sacos de cimento (a serem adquiridos através de licitação, cuja ata de registro de preços encontra-se vigente) por 4 (quatro) postes de cimento com o Sindicato dos Servidores Municipais.

Parágrafo único – Os postes permutados deverão ser instalados na quadra da praça do setor serrinha.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezenove dias do mês de outubro ano de 2018.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:54323BD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.

Processo Nº: 3274/2018

Validade 01 (um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preço para futura contratação de empresa para aquisição de **VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN** para Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame das **PROMIETENTES CONTRATADAS,**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entrega do veículo, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

III. providenciar a imediata substituição do veículo por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de aquisição / aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 053/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia do veículo, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VIII – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 053/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SERVTTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	21.085.201/0001-09	**R$ 182.000,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Poder Executivo de Santa Rita do Araguaia, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. A CPL – Comissão Permanente de Licitação será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 053/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/aquisição dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, sendo uma entrada a vista no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a diferença será paga em 02 (duas) parcelas.

1.1. CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinente, será efetuado através de uma entrada no valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e a diferença será paga em 2 (duas) parcelas.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao Município de Santa Rita do Araguaia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao preço praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir ou seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgão municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da aquisição, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III, IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá fazer sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 053/2018 e as propostas

apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VIII, do Pregão Presencial nº 053/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **19/10/2018**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2018.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

SERVTTEC Comercio e Serviços LTDA - ME
RENATO TAVEIRA VILA NOVA
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A18ED7BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 670/18

PORTARIA Nº 670/18 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.016.222, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARIANA ARCHANJO SOARES,** cargo efetivo de PROFESSOR P-III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias a partir de 08-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:B15FA55B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Trindade, Goiás através de seu Presidente designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2018, através do processo n° 2018016587, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR TÉCNICA, regida, processada a ser julgada com observância aos preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 8.987/95, Lei Federal 12.009/2009, Lei Municipal 1.756/2017 e n° 1.831/2018. Tendo como objeto: A DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATO DE PERMISSÃO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO TRINDADE/GO, de acordo com as descrições e especificações contidas no edital e termo de referência a realizar-se no dia 15 de janeiro de 2019, às 09h00min na Sala de Licitações situada na sede do Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva situado na Avenida Raimundo de Aquino n° 420, Quadra 02, Jardim Salvador. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.trindade.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 22 de outubro de 2018.

PABRICIO DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:2424BC80

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do**PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018016605, tipo menor preço global, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **02 de outubro de 2018, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 19 de novembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:3A53F3DA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018016604, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GOIÁS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **02 de outubro de 2018, às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 19 de novembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:FD90EE9E

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 669/18

PORTARIA Nº 669/18. DE, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.015.889,

Considerando o Parecer nº 664/18 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 218/18, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **KATIA ALVES DA SILVA,** cargo efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 29-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:F9F44D15

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 668/18

PORTARIA Nº 668/18. DE, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.015.933,

Considerando o Parecer nº 662/18 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 429/18, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **SANDRA FERREIRA DA SILVA,** cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:97E71127

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 677/18

PORTARIA Nº 677/18. DE, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº. 2.018.016.204, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **AMANDA CAROLINA CAMPOS DOS SANTOS RIBEIRO,** cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 30-09-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:4AEFDD67

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 678/18

PORTARIA Nº 678/18. DE, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº. 2.018.016.268, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **HACMONE ROCHA SANTOS,** cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 15-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:73D5B59D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA 676/18

PORTARIA Nº 676/18. DE, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº. 2.018.016.242, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder a servidora, **FERNANDA LUIZA MARTINS MATIAS**, cargo efetivo de GESTOR AMBIENTAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 08-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE TRINDADE – GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018.

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:2A278C93

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 675/18

PORTARIA Nº 675/18 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.018.016.384, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **SIRLEY FATIMA DE SOUZA,** cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (cinco) dias, a partir de 15-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:45E5823A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 671/18

PORTARIA Nº 671/18 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.016.155, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** cargo efetivo de PROFESSOR P-III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias a partir de 07-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:C7A1C04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 672/18

PORTARIA Nº 672/18 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.016.184, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ANA CLAUDIA LIMA GOUVEIA SPENCIERE,** cargo efetivo de PROFESSOR P-III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias a partir de 08-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:7DE76EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 673/18

PORTARIA Nº 673/18 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.016.088, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ELISANGELA BARCEL DA SILVA,** cargo efetivo de PROFESSOR P-III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 08-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:8C4CC199

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 674/18

PORTARIA Nº 674/18 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.016.345, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **NAILCE FRANCISCA DE OLIVEIRA,** cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 15-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:BB108D0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÕES DE MUROS, FOSSAS SÉPTICAS, TELHADOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DEMAIS REPAROS NOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ: 37.227.550/0001-58
END: RUA R 5, N.º 129, QUADRA R-7, LOTE 07, SETOR OESTE, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
21	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40 - CLASSE B	KRONA	10	UND.	0,93	9,30
24	CABO DE ENERGIA FLEXIVEL 2,5MM AZUL	TECNOFIOS	1000	METROS	0,70	700,00
25	CABO DE ENERGIA FLEXIVEL 2,5MM PRETO	TECNOFIOS	1000	METROS	0,70	700,00
26	CABO DE ENERGIA FLEXIVEL 2,5MM VERDE	TECNOFIOS	1000	METROS	0,70	700,00
34	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA PAREDE PVC 4X4	TRAMONTINA	20	UND.	1,34	26,80
35	CAIXA SOBREPOR C/ PLACA 4X2 20A/250V ILUMI	PLUZIE	200	UND.	4,19	838,00
36	CAL VIRGEM PARA PINTURA - ÓXIDO BÁSICO QUE É CONHECIDO COMO CAL VIVA - SACO COM 08 KG	MONTE BRANCO	250	SACO	8,12	2.030,00
38	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, TIPO CAÇAMBA - 60 LITROS	ESFERA	2	UND.	94,50	189,00
41	CIMENTO CP II Z- RS 32 50 KG	CIPLA	250	SACOS	23,63	5.907,50
46	CONJUNTO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	MARI	30	UND.	199,00	5.970,00
51	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES	TRAMONTINA	60	UND.	27,50	1.650,00
52	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16, 20, 25 E 32 AMPERES	TRAMONTINA	200	UND.	4,90	980,00
70	FIO PARA ELETRICIDADE 2,5 MM PRETO	TECNOFIOS	10	ROLOS	70,20	702,00
71	FIO PARA ELETRICIDADE 2,5 MM AZUL	TECNOFIOS	10	ROLOS	70,20	702,00
72	FIO PARA ELETRICIDADE 2,5 MM VERDE	TECNOFIOS	10	ROLOS	70,20	702,00
73	FIO PARA ELETRICIDADE 4 MM AZUL	TECNOFIOS	10	ROLOS	124,90	1.249,00
74	FIO PARA ELETRICIDADE 4 MM PRETO	TECNOFIOS	10	ROLOS	124,90	1.249,00
75	FIO PARA ELETRICIDADE 4 MM VERDE	TECNOFIOS	10	ROLOS	124,90	1.249,00
76	FIOPARA ELETRICIDADE 6 MM AZUL	TECNOFIOS	10	ROLOS	188,50	1.885,00
77	FIO PARA ELETRICIDADE 6 MM PRETO	TECNOFIOS	10	ROLOS	188,50	1.885,00
78	FIO PARA ELETRICIDADE 6 MM VERDE	TECNOFIOS	10	ROLOS	188,50	1.885,00
81	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	TECNOTAPE	40	UND.	2,77	110,80
86	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO - CLASSE B	PLUZIE	50	UND.	5,06	253,00
87	INTERRUPTOR DUPLO - CLASSE B	PLUZIE	50	UND.	3,92	196,00
88	INTERRUPTOR UNO SEÇÃO - CLASSE B	PLUZIE	50	UND.	2,57	128,50
109	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25W - CAIXA C/ 50 UND.	GLIGHT	30	CX	441,00	13.230,00
134	PÁ DE BICO COM CABO DE 1.20 M	MAX	10	UND.	20,50	205,00
145	PORTA DE AÇO 90X2.10 REFORÇADO	AÇO NOBRE	60	UND.	229,00	13.740,00
151	PREGO 17X27	GERDAU	6	KG	8,09	48,54
160	REPARO PARA VALVULA - UNIVERSAL	CONSI	30	UND.	22,50	675,00
162	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO EXTRA 23 CM	COMPEL	20	UND.	9,23	184,60
166	TABUAS PARA CONSTRUÇÃO 15CM	MISTA	30	MTS	3,85	115,50
172	TÊ 100MM SOLDÁVEL - CLASSE B	KRONA	30	UND.	7,14	214,20
173	TÊ DE 25MM SOLDÁVEL - CLASSE B	KRONA	30	UND.	0,40	12,00
183	TESOURA DE PODA COM CABO - TESOURA DE JARDIM, LÂMINA CURVA, TRAVA PARA MANTER FECHADA. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO LIGA CROMO VANADIUM TEMPERADA. MATERIAL DO CABO: REVESTIDO COM PLASTISOL. TAMANHO DA LÂMINA 68,0MM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	TRAMONTINA	10	UNID	17,51	175,10
191	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA	PLUZIE	60	UND.	5,87	352,20
192	TOMADA PADRÃO DUPLO	PLUZIE	30	UND.	3,78	113,40
193	TOMADA SIMPLES - CLASSE B	PLUZIE	250	UND.	2,57	642,50
203	TUBO DE 25MM P/ ÁGUA - CLASSE B	DURO PVC	50	BARRAS	9,30	465,00
211	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA - CLASSE B	KRONA	20	UND.	5,20	104,00
212	TUBO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 1/2 - 6 METROS - APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PERMANENTES E EMBUTIDAS. ATENDE NORMA NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA E TUBOS COM COMPRIMENTO COMERCIAL DE 3 E 6 METROS NA COR MARROM.	DURO PVC	8	BARRA	8,80	70,40
213	TUBO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 3/4 - 6 METROS - APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PERMANENTES E EMBUTIDAS. ATENDE NORMA NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA E TUBOS COM COMPRIMENTO COMERCIAL DE 3 E 6 METROS NA COR MARROM.	DURO PVC	10	BARRA	10,40	104,00
214	TUBO PVC DE ESGOTO 75MM	DURO PVC	10	METROS	6,00	60,00
218	VASO SANITÁRIO BRANCO	MARI	20	UNID.	90,00	1.800,00

FORNECEDOR REGISTRADO: ELÉTRICA CIDADE EIRELI
CNPJ: 29.714.907/0001-02
END: AV. NEDDERMEYER, QUADRA 225, LOTE 04, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	ARAME GALVANIZADO Nº18	BELGO	10	KG	9,80	98,00
7	AREIA FINA	AREIAL	30	M³	84,00	2.520,00
8	AREIA GROSSA	AREIAL	30	M³	84,00	2.520,00
9	AREIA MÉDIA	AREIAL	10	M³	84,00	840,00
33	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA PAREDE PVC 4X2	CANAL	20	UND.	0,70	14,00
45	COMPRESSOR ALTA PRESSÃO - 10 PÉS - 2 HP - 100 LITROS - MOTOR MONOFÁSICO	VONDER	2	UND.	1395,00	2.790,00
61	FECHADURAS, POPLINE RETA, CLASSE B	SOPRANO	40	UND.	25,70	1.028,00
63	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 12 METROS	VOTORAÇO	50	BARRAS	35,00	1.750,00
65	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 03 METROS	VOTORAÇO	100	BARRAS	6,30	630,00
96	JOELHO EM PVC, DE 50MM ESGOTO 90º - CLASSE B	PLASTUBOS	20	UND.	0,84	16,80
108	LAMINAS DE SEGUETA, PACOTE COM 10 UND.	LENOX	15	UND.	35,00	525,00
112	LIMA PARA ENXADA - LIMA CHATA PARA ENXADA 8 POLEGADAS 200MM PARA ENXADA DE AÇO ESPECIAL DE ALTO CARBONO, TEMPERADA E JATEADA, CAMADA ESPECIAL ANTICORROSIVA.	K&F	4	UNID	8,34	33,36
123	LUVA DE DE PVC SOLDÁVEL 32MM - CLASSE B	PLASTUBOS	20	UND.	0,42	8,40
129	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	TUCANO	200	MTS	0,84	168,00
130	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	TUCANO	200	MTS	0,70	140,00
139	PINCEL 1", 2" E 3"	ROMA	30	UND.	2,80	84,00
141	PLAFOM COM SOQUETE BRANCO	PLUZIE	1500	UND.	2,40	3.600,00
143	PORTA DE AÇO 60X2,10 REFORÇADO	AÇO NOBRE	60	UND.	196,00	11.760,00
144	PORTA DE AÇO 80X2.10 REFOÇADO	AÇO NOBRE	60	UND.	210,00	12.600,00
146	PORTA DE MADEIRA 60X2,10 REFORÇADO	PORTEIRIT	50	UND.	84,00	4.200,00
147	PORTA DE MADEIRA 80X2,10 REFORÇADO	PORTEIRIT	50	UND.	84,00	4.200,00
152	PREGO 25X72	MORLAN	4	KG	9,80	39,20
156	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 ELEMENTOS	CANAL	8	UND.	16,80	134,40
163	SERROTE COM LÂMINA DE 22 - LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO. DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. PESO: 0.65 KG. PROFUNDIDADE: 14.60 CM. ALTURA: 62.93 CM. LARGURA: 2.20 CM. GARANTIA: 3 MESES	WORKER	20	UNID	21,00	420,00
169	TARUGO DE 2,50M 5X3 MADEIRA MISTA	PINUS	95	UND.	2,80	266,00

FORNECEDOR REGISTRADO: MMVM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 25.300.030/0001-44
END: AV. NEDDERMEYER, N.º 336, QUADRA 225, LOTE 04, SALA 02, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25X3/4-- CLASSE B	PLASTUBOS	20	UND.	0,25	5,00
15	BRITA "0"	GOIAS	20	M³	88,40	1.768,00
27	CADEADO COM ASTE PADRÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 40MM PK	GOLD	30	UNID.	14,95	448,50
28	CADEADO COM ASTE PADRÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 50MM PK	GOLD	30	UNID.	21,72	651,60
39	PISO DE CERÂMICA ESMALTADO	BELLACER	1000	MTS²	15,47	15.470,00
59	ESPUDE MÉDIO - CLASSE B	PLASBOHN	10	UND.	0,64	6,40
67	FIO PARA ELETRICIDADE 10 MM AZUL	TECFLEX	10	ROLOS	327,40	3.274,00
68	FIO PARA ELETRICIDADE 10 MM PRETO	TECFLEX	10	ROLOS	327,40	3.274,00
69	FIO PARA ELETRICIDADE 10 MM VERDE	TECFLEX	10	ROLOS	327,40	3.274,00
89	JANELA DE AÇO 100X100 REFORÇADO	AÇO NOBRE	50	UND.	133,50	6.675,00
90	JANELA DE AÇO 150X100 REFORÇADO	AÇO NOBRE	50	UND.	191,95	9.597,50
131	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 25 MM - MARTELO DE UNHA. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI. DIÂMETRO DA CABEÇA: 25 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 325 MM. IDEAL PARA MARTELAR E ARRANCAR PREGOS.	TENACE	10	UNID	11,45	114,50
148	PORTA VEN. RETA DIR. 88X215X12	AÇO NOBRE	50	UND.	204,61	10.230,50
149	PORTA VEN. RETA ESQ. 88X215X12	AÇO NOBRE	50	UND.	204,61	10.230,50
164	SOQUETE PARA LÂMPADAS	DERCOLUX	100	UND.	1,16	116,00
184	TIJOLINHO MACIÇO	ENGENHO VELHO	10.000	UND.	0,26	2.600,00
185	TIJOLO FURADO COM 08 FUROS	ENGENHO VELHO	50.000	UND.	0,51	25.500,00
187	TINTA LATEX PVA BRANCO PARA INTERIOR /EXTERIOR DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE. RENDIMENTO ENTRE 35 A 50 METROS QUADRADOS, LATA COM 18 LITROS.	IPE	50	LATA	88,27	4.413,50
188	TINTA PARA PISO 18 LITROS CORES VARIADAS	IPE	20	UND.	107,50	2.150,00
216	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - CLASSE B	PRIMAFER	20	UND.	1,16	23,20
219	VERNIZ ACRÍLICO TRANSPARENTE 3.6	IQUINE	10	UNID	44,07	440,70

	LITROS					

FORNECEDOR REGISTRADO: VHPM COMERCIAL LTDA – EPP
CNPJ: 07.908.408/0001-05
END: AV PARANÁ, N.º 327, QUADRA 96, LOTE 15, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC - CLASSE A	AMAZONAS	10	UND.	1,18	11,80
3	ADITIVO MINERAL FILITO PLASTIFICANTE	FILIDER	150	SACOS	5,76	864,00
6	ARAME RECOZIDO 18 BWG	GERDAU	20	KG	9,99	199,80
10	ARGAMASSA PARA CERÂMICA - SACO COM 20 KG	ASSENTAMAIS	25	SACOS	7,12	178,00
11	ASPERSORES COM HASTE DE FERRO 25CM - VAZÃO: 800 L/H, RAIO DE ALCANCE: 6,5M, PRESÃO DE SERVIÇO: 0,7 KG/CM, ESPAÇAMENTO: 8X8M, PRECIPITAÇÃO: 16MM/H, ROSCA MACHO: 1/2" IRRIGAÇÃO: VIVEIROS, GRAMADOS. JARDINS E HORTALIÇAS.	ARAÚJO	20	UND.	10,05	201,00
12	BLOCO CANELETA DE CONCRETO 30X19X09CM	PLANALTO	930	UND.	2,44	2.269,20
13	BLOCO CANELETA DE CONCRETO 30X19X12CM	PLANALTO	930	UND.	2,56	2.380,80
14	BÓIA PARA CAIXA DAGUA ANTICORROSIVA 3/4 - CLASSE A	KRONA	10	UND.	5,32	53,20
16	BROCA DE VIDEA 06 MM	MTX	20	UND.	2,04	40,80
17	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA	ROMA	80	UND.	2,54	203,20
18	BUCHA 56 P/ PARAFUSO	USAF	80	UND.	0,03	2,40
19	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL - CLASSE B	KRONA	25	UND.	1,40	35,00
29	CADEADO COM ASTE PADRÃO EM AÇO INOXIDAVEL 60MM PK	PADO	30	UNID.	44,48	1.334,40
30	CAIBROS 15X15	MISTA	30	UNID.	13,44	403,20
31	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE 6 LITROS - CLASSE B	AMANCO	70	UND.	22,00	1.540,00
37	CANALETA COM ADESIVO 20 X 12 MM - 2 M	STECK	50	UND.	3,55	177,50
40	CIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	PLASBON	25	UND.	3,14	78,50
42	COLA ADESIVA PARA PVC 200ML	AMAZONAS	20	UND.	6,98	139,60
43	COLA ADESIVO PVA 01 KG – IDEAL PARA PAPEL, MADEIRA, LAMINADOS DECORATIVOS E PLÁSTICO E UM ADESIVO À BASE DE PVACOM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO. ESTE PRODUTO É ESCPECIALMENTE INDICADO PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA,L AMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, ENTRE OUTROS. TECNOLOGIA À BASE D'ÁGUA, ISENTO DE SOLVENTES. FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA. ODOR SUAVE. PRODUTO SEM CARACTERÍSTICAS TÓXICAS, ALTA FORÇA DE COLAGEM. EXCELENTE FLEXIBILIDADE IDEAL PARA A COLAGEM DE MATERIAIS QUE SOFREM ESFORÇO MECÂNICO. UNIDADE DE 1 KG	ALMAFLEX	10	UNID	9,27	92,70
44	COLUNA DE FERRO 03 METROS 5/16	SINOBRAS	400	UND.	30,80	12.320,00
47	CORANTE LÍQUIDO VERDE 50ML - TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE D/'ÁGUA DILUIR 50ML DO CORANTE POR 3,6L DE BISNAGA 50ML TINTA	LUZTOL	40	UNI	1,95	78,00
48	CORANTE LÍQUIDO XADREZ TODAS CORES 50ML - TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE D/'ÁGUA DILUIR 50ML DO CORANTE POR 3,6L DE TINTA. EMBALAGEM C/12 PEÇAS	LUZTOL	4	CX 12X1	23,35	93,40
49	CUMEEIRA DE AMIANTO 15º E 21º	ETERNIT	25	UND.	36,87	921,75
50	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA - 115MM X 1,0MM X 22,23MM	TYROLIT	10	UND.	1,78	17,80
53	DOBRADIÇA PARA PORTA 3"	SILVANA	130	UND.	0,89	115,70
55	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE 40CM - CLASSE B	KRONA	10	UND.	1,92	19,20
56	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE 50CM - CLASSE B	KRONA	10	UND.	2,14	21,40
58	ESMALTE SINTETICO COR A ESCOLHER - 3,6 LITROS	ACRILPLUS	10	GALÃO	41,60	416,00
66	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 12 METROS	SINOBRAS	50	BARRAS	23,75	1187,50
79	FITA DE AUTO FUSÃO – 19 MM X 2M	FOXLUX	20	UND.	3,99	79,80
83	FLANGE DE 25MM - CLASSE B	VIQUA	10	UND.	3,60	36,00
84	FLANGE DE 32MM - CLASSE B	VIQUA	10	UND.	7,36	73,60
85	FLANGE DE 50MM - CLASSE B	VIQUA	10	UND.	7,07	70,70
92	JOELHO 50MM SOLDÁVEL - CLASSE B	FORTLEVE	10	UND.	1,41	14,10
93	JOELHO EM PVC DE 100MM ESGOTO 90º - CLASSE B	KRONA	10	UND.	2,42	24,20
94	JOELHO EM PVC DE 150MM ESGOTO 90º - CLASSE B	FORTLEVE	5	UND.	19,84	99,20
95	JOELHO EM PVC DE 40MM ESGOTO 90º - CLASSE B	KRONA	16	UND.	0,43	6,88
99	JOELHO EM PVC, DE 75MM ESGOTO 90º -	KRONA	20	UND.	2,04	40,80

	CLASSE B					
100	JOELHO EM PVC, DE 40MM ESGOSTO 45º - CLASSE B	KRONA	20	UND.	0,79	15,80
101	JOELHO EM PVC, DE 40MM ESGOTO 90º - CLASSE B	KRONA	20	UND.	0,43	8,60
104	JOELHO EM PVC, DE ÁGUA DE 32MM SODÁVEL - CLASSE B	KRONA	20	UND.	0,93	18,60
105	JOELHO EM PVC, DE ÁGUA, DE 25MM SOLDÁVEL - CLASSE B	KRONA	50	UND.	0,24	12,00
111	LAVATÓRIO BRANCO	HERC	10	UND.	22,87	228,70
113	LIXA ÁGUA 225 X 275MM T223 GRÃO 100 - - LIXA DE PAPEL A PROVA D'ÁGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METÁLICAS. - APRESENTA ALTO RENDIMENTO QUANDO A LIXA PERMANECE IMERSA NA ÁGUA POR ALGUMAS HORAS ANTES DO USO. - SUA GRANDE VARIEDADE DE GRÃOS PERMITE QUE ELA SEJA USADA EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO, DESDE O DESBASTE MAIS PESADO ATÉ O ACABAMENTO FINAL.	TYROLIT	60	UNID	0,84	50,40
114	LIXA DE MASSA Nº 80 - A LIXA MASSA Nº 80 FOI DESENVOLVIDA PARA OPERAÇÕES DE DESBASTE E ACABAMENTO PRINCIPALMENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO LIXAMENTO DE REBOCOS, ARGAMASSAS, GESSOS E PINTURAS DE PAREDES EM GERAL. PRODUTO POSSUI BOA FLEXIBILIDADE, MAIOR PODER DE CORTE E ALTA RESISTÊNCIA À FRATURA E AO DESGASTE.	TYROLIT	60	UNID	0,39	23,40
115	LIXA PARA FERRO Nº 100	TYROLIT	50	UND.	1,31	65,50
116	LIXA PARA FERRO Nº 80	TYROLIT	50	UND.	1,40	70,00
117	LIXA PARA PAREDE Nº 100	TYROLIT	100	UND.	0,39	39,00
118	LIXA PARA PAREDE Nº 60	TYROLIT	100	UND.	0,50	50,00
119	LIXA PARA PAREDE Nº 80	TYROLIT	100	UND.	0,50	50,00
120	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM - CLASSE B	KRONA	50	UND.	0,27	13,50
125	LUVA DE DE PVC SOLDÁVEL 50MM SOLDÁVEL - CLASSE B	KRONA	20	UND.	1,39	27,80
127	MADERITE PEÇA 1,10 X 2,20	SUL	10	UND.	31,50	315,00
128	MAKITA PARA CORTAR MÁRMORE, GRANITO, AZULEJO E CONCRETO, CORTE DE ATÉ 41 MM, CABO ERGONÔMICO, TRAVA NO GATILHO, 1270 WATTS DE POTÊNCIA	STANLEY	2	UND.	223,30	446,60
132	MASSA CORRIDA ACRILICA DE BOA ADERENCIA, SECAGEM RÁPIDA COM RENDIMENTO ENTRE 40 E 60 M2 - LATA COM 18 LITROS	LUZTOL	10	LATA	47,50	475,00
133	MASSA CORRIDA PVA - 18 LITROS	IPANEMA	10	SACOS	18,37	183,70
135	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 4,0	BELENUS	90	UND.	0,06	5,40
136	PARAFUSOS COM BUCHA PARA VASO	PARAFIX	100	UND.	1,14	114,00
150	PORTAL DE MADEIRA	CURUPIXA	100	JOGOS	80,90	8.090,00
153	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 04 ELEMENTOS	AMANCO	6	UND.	7,90	47,40
154	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 ELEMENTOS	TAF	10	UND.	11,18	111,80
155	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 08 ELEMENTOS	TAF	8	UND.	11,18	89,44
157	RASTELOS - ANCINHO ESTAMPADO COM 2 MM DE ESPESSURA, 14 DENTES, OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA PESO: 0.80 KG	TENACE	10	UNID	9,09	90,90
158	REGISTRO DE METAL ¾ P/ CHUVEIRO COM ACABAMENTO - CLASSE B	MARTE	20	UND.	31,99	639,80
159	REJUNTE	ASSENTAMAIS	340	KG	1,81	615,40
161	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM	ROMA	20	UND.	5,70	114,00
167	TABUAS PARA CONSTRUÇÃO 20CM	PINUS	30	MTS	5,51	165,30
168	TABUAS PARA CONSTRUÇÃO 30CM	PINUS	30	MTS	7,94	238,20
177	TÊ DE 40MM - CLASSE B	KRONA	30	UND.	1,05	31,50
179	TELHA DE 1,83X1,10- CLASSE A	ETERNIT	200	UND.	42,60	8.520,00
180	TELHA DE 2,44X1,10 - CLASSE A	ETERNIT	200	UND.	55,25	11.050,00
181	TELHA DE 3,05X1,10 - CLASSE A	ETERNIT	200	UND.	67,99	13.598,00
182	TELHAS DE 3,66X1,10 - CLASSE A	ETERNIT	200	UND.	77,50	15.500,00
186	TINTA ACRILICA, BRANCA 18 LT	IPANEMA	50	LATA	82,56	4.128,00
189	TINTA PVA 18 LITROS PAREDE CORES VARIADAS	IPANEMA	30	UND.	82,56	2.476,80
190	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO - PARA METAIS E MADEIRAS OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL CONTEÚDO DA EMBALAGEM 0,350 L. ACABAMENTO ALTO BRILHO RENDIMENTO 1,1 A 1,3 M² COMPOSIÇÃO BASE SOLVENTE.	LUZTOL	60	UNID	10,46	627,60
194	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2, FABRICADAS EM PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE. - CLASSE B	KRONA	50	UND.	1,50	75,00
195	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4, FABRICADAS EM PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE. - CLASSE B	KRONA	50	UND.	1,50	75,00
197	TORNEIRA PARA PIA DE 1/2, FABRICADAS EM PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE E DE PRIMEIRA	HERC	40	UND.	2,68	107,20

	QUALIDADE. - CLASSE B METAL					
198	TORNEIRA PARA PIA DE 3/4, FABRICADAS EM PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE. - CLASSE B	KRONA	40	UND.	2,74	109,60
199	TRELIÇA DE FERRO GALVANIZADO 6,0 MTS	SINOBRAS	310	UND.	23,17	7.182,70
200	TUBO DE 100MM ESGOTO - CLASSE B	PRESIDENTE	50	BARRAS	27,84	1.392,00
201	TUBO DE 150MM ESGOTO - CLASSE B	PRESIDENTE	10	BARRAS	70,21	702,10
202	TUBO DE 20MM P/ ÁGUA - CLASSE B	MAIS PVC	50	BARRAS	6,60	330,00
204	TUBO DE 32MM P/ ÁGUA - CLASSE B	MAIS PVC	20	BARRAS	15,33	306,60
205	TUBO DE 40MM ESGOTO - CLASSE B	PRESIDENTE	10	BARRAS	10,35	103,50
206	TUBO DE 50MM ESGOTO - CLASSE B	PRESIDENTE	10	BARRAS	15,04	150,40
207	TUBO DE 50MM P/ ÁGUA - CLASSE B	MAIS PVC	10	BARRAS	34,42	344,20
208	TUBO DE 60MM P/ ÁGUA - CLASSE B	MAIS PVC	10	BARRAS	45,84	458,40
209	TUBO DE 75MM ESGOTO - CLASSE B	PRESIDENTE	10	BARRAS	23,62	236,20
210	TUBO DE DESCARGA PARA VÁLVULA - CLASSE B	KRONA	20	UND.	3,91	78,20
215	VÁLVULA DE DESCARGA1 1/2X1 1/4	DOCOL	20	UND.	69,96	1.399,20

FORNECEDOR REGISTRADO: VM DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 19.773.836/0001-57
END: R MACHADO DE ASSIS, N.º 487, QUADRA 12, LOTE 56, BAIRRO ANHANGUERA, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	ARAME GALVANIZADO Nº22	BELGO	10	KG	14,00	140,00
20	BUCHA DE REDUÇÃO DE 100X75 - CLASSE B	KRONA	10	UND.	4,00	40,00
22	BUCHA DE REDUÇÃO DE 60X50MM SOLDÁVEL - CLASSE B	KRONA	10	UND.	1,80	18,00
23	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75X50 - CLASSE B	KRONA	10	UND.	1,90	19,00
32	CAIXA DE GORDURA 300MM - CLASSE A	KRONA	30	UND.	28,00	840,00
54	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE 30CM - CLASSE B	HIGIBAM	10	UND.	1,80	18,00
57	ENXADA LEVE DE AÇO CARBONO, COM CABO	RAMADA	10	UND.	22,00	220,00
62	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4 12 METROS	BELGO	50	BARRAS	14,00	700,00
64	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 12 METROS	BELGO	50	BARRAS	10,00	500,00
80	FITA ISOLANTE, 19 MM X 20M - CLASSE B	DISMA	20	UNID	3,00	60,00
91	JANELA DE AÇO 200X100 REFORÇADO	ZEMA	50	UND.	280,00	14.000,00
97	JOELHO EM PVC, DE 60MM SOLDÁVEL - CLASSE B	KRONA	20	UND.	2,80	56,00
98	JOELHO EM PVC, DE 75MM ESGOTO 45º - CLASSE B	KRONA	20	UND.	2,30	46,00
102	JOELHO EM PVC, DE 50MM ÁGUA 45º - CLASSE B	KRONA	20	UND.	1,40	28,00
103	JOELHO EM PVC, DE ÁGUA 32X3/4 - CLASSE B	KRONA	20	UND.	1,85	37,00
106	JOELHO EM PVC, DE ÁGUA, DE 25X1/2" - CLASSE B	KRONA	20	UND.	0,75	15,00
107	JOELHO EM PVC, DE ÁGUA, DE 25X3/4 - CLASSE B	KRONA	20	UND.	0,75	15,00
110	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 35W - CAIXA C/ 50 UNI.	AVANT	30	CX	700,00	21.000,00
121	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 25X1/2" - CLASSE B	KRONA	40	UND.	0,45	18,00
122	LUVA DE DE PVC SOLDÁVEL 25X3/4 - CLASSE B	KRONA	30	UND.	0,45	13,50
124	LUVA DE DE PVC SOLDÁVEL 32X3/4 - CLASSE B	KRONA	20	UND.	1,20	24,00
126	LUVAS DE DE PVC SOLDÁVEL 60MM SOLDÁVEL - CLASSE B	KRONA	20	UND.	1,80	36,00
137	PIA DE INOX DE COZINHA 2 M	FRANK	15	UND.	240,00	3.600,00
138	PICARETA COM CABO MADEIRA 95 CM	TENACE	10	UND.	19,00	190,00
140	PISTOLA DE PINTURA PARA COMPRESSOR ALTA PRESSÃO	ARPREX	2	UND.	110,00	220,00
142	PNEU CARRINHO DE MÃO - PNEU CARRINHO MÃO, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 3,25 X 8, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA DE AR, ARO REFORÇADO	VONDER	20	UND.	28,00	560,00
170	TÊ 50MM SOLDÁVEL - CLASSE B	KRONA	30	UND.	2,80	84,00
171	TÊ 60MM SOLDÁVEL - CLASSE B	KRONA	30	UND.	8,50	255,00
174	TÊ DE 25X1/2" - CLASSE B	KRONA	30	UND.	0,80	24,00
175	TÊ DE 25X3/4" - CLASSE B	KRONA	30	UND.	0,80	24,00
176	TÊ DE 32MM SOLDÁVEL - CLASSE B	KRONA	30	UND.	1,30	39,00
178	TÊ DE 75MM - CLASSE B	KRONA	30	UND.	3,20	96,00
196	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2, FABRICADAS EM PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE. - CLASSE B	HERC	60	UND.	4,00	240,00
217	VÁLVULA 3 1/2 " PARA PIA	HERC	20	UND.	3,00	60,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2018

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FB93C404

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº 016/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018	Processos nºs 02195 e 03388/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018	Processos nºs 02195 e 03388/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018	Processos nºs 02195 e 03388/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018	Processos nºs 02195 e 03388/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018	Processos nºs 02195 e 03388/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018	Processos nºs 02195 e 03388/2018
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 016/2018**
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Objetivando as aquisições de Equipamentos Odontológicos e Materiais Permanentes, destinados atender as necessidades do PSF Drº Rui Brandão, em conformidade com o Termo de Repasse nº 520390171219134841 8, Centro de Saúde, em conformidade com o Termo de Repasse nº 52039017122712386 74, e a Unidades Básica de Saúde da Vila Rosana em conformidade com o recurso da emenda parlamentar 29350001, referente a proposta de aquisição nº 11267.244000/1180-02, firmados junto ao Ministério da Saúde. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, referente aos itens 01 ao 19.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000.**
Contratada	**JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA - EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.191.380/0001-09, estabelecida na Rua C 240 nº 248, Qd. 560, Lt. 13, Bairro Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.275-260.
Itens	01, 03, 04, 06 e 08.
Valor Estimado do contrato nº 052/2018	**R$ 13.170,00** (treze mil cento e setenta reais).
Contratada	**MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS-EIRELI – ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.191.397/0001-41, estabelecida na Alameda das Gardênias, nº 815, Qd. C-3, Lt. 51, Bairro Residencial Maria Monteiro, Trindade – Goiás, CEP nº 75.384-627.
Itens	05, 11, 12, 13, 16, 18 e 19.
Valor Estimado do contrato nº 053/2018	**R$ 4.438,00** (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais)
Contratada	**MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.243.924/0001-78, estabelecida na Rua Senador Jaime, nº 698, Bairro Campinas, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.525-010.
Itens	09 e 10.
Valor Estimado do contrato nº 054/2018	**R$ 1.795,00** (hum mil setecentos e noventa e cinco reais).
Contratada	**P.L. DO B. GUIMARÃES - PLB PRODUTOS - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.729.630/0001-43, estabelecida na Rua da Pátria nº 239, Qd. 73, Lt. 18, Bairro Santa Genoveva, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.670-300.
Itens	02 e 14.
Valor Estimado do contrato nº 055/2018	**R$ 13.213,00** (treze mil duzentos e treze reais).
Contratada	**TEND TUDO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.488.756/0001-36, estabelecida na Rua Jocelim Gomes Pires nº 45, Qd. 56, Lt. 06, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão – Goiás, CEP nº 75.690-000.
Item	17.
Valor Estimado do contrato nº 056/2018	**R$ 1.550,00** (hum mil quinhentos e cinquenta reais).
Contratada	**VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - EIRELI -ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.252.670/0001-06, estabelecida na Rua C 159, S/nº, Qd. 314, Lt. 08, Bairro Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.255-140.
Itens	07 e 15.
Valor Estimado do contrato nº 057/2018	**R$ 3.250,00** (três mil duzentos e cinquenta reais).
Valor Total Estimado dos Contratos	**R$ 37.416,00** (trinta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais).
Dotação	06 – FMS – Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10.122.1038.1.074 – Obras, instalações Equipamentos para Saúde em Geral 0286-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte de Recursos: 121 – Transferências de Convênios – União/Saúde
Vigência	19/10/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	Pagamento será a vista, mediante a entrega dos equipamentos e com apresentação da referida nota fiscal de fatura, devidamente atestada pelo fiscal de contratos do Fundo Municipal de Saúde.
Recurso	Transferências de Convênios – União/Saúde
Data da assinatura	19/10/2018.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato dos contratos, referente ao pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura e no Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de outubro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:7BEB6788

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 12169/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 64/2018

1. Abertura da Sessão
Às 09h07min do dia 19 de outubro de 2018 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 64/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 64 de 05/10/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	SIM	23.813.386/0001-56	LEONARDO DE ALENCAR MENDES	020.999.461-40
DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO	05.375.249/0001-03	SIMONE FERNANDES ROSENDO	004.339.921-58

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01

ITEM: 1 - • Ultrassom diagnostico para imagem com análise doppler espectral – sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculo esquelético com as seguintes características técnicas mínimas: equipamento transportável, com no mínimo 100.000 canais digitais, processamento de feixe duplo, imagem composta, imagem harmônica e harmônica de pulso invertido, imagem panorâmica em tempo real, imagem trapezoidal. Doppler com alta frequência de repetição de pulsos, imagem panorâmica e ícones gráficos dos exames. Pacotes de medidas para cardiologia, obstetrícia, ginecologia, urologia, vascular e pequenas partes. Possibilidade de uso futuro de transdutores doppler cego, endocavitário biplano. Tgc com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes. Ter compensação de ganho lateral (lgc). Possuir software de auto imt (medição automática intima media), auto nt (medida automática de translucencia nucal) e auto ef (medida automática de fra				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05.375.249/0001-03	SAEVO	120.000,0000	120.000,0000	Sim
2	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	MINDRAY	135.000,0000	135.000,0000	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - • Ultrassom diagnostico para imagem com análise doppler espectral – sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculo esquelético com as seguintes características técnicas mínimas: equipamento transportável, com no mínimo 100.000 canais digitais, processamento de feixe duplo, imagem composta, imagem harmônica e harmônica de pulso invertido, imagem panorâmica em tempo real, imagem trapezoidal. Doppler com alta frequência de repetição de pulsos, imagem panorâmica e ícones gráficos dos exames. Pacotes de medidas para cardiologia, obstetrícia, ginecologia, urologia, vascular e pequenas partes. Possibilidade de uso futuro de transdutores doppler cego, endocavitário biplano. Tgc com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes. Ter compensação de ganho lateral (lgc). Possuir software de auto imt (medição automática intima media), auto nt (medida automática de translucencia nucal) e auto ef (medida automática de fra

ITEM: 1 - • Ultrassom diagnostico para imagem com análise doppler espectral – sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculo esquelético com as seguintes características técnicas mínimas: equipamento transportável, com no mínimo 100.000 canais digitais, processamento de feixe duplo, imagem composta, imagem harmônica e harmônica de pulso invertido, imagem panorâmica em tempo real, imagem trapezoidal. Doppler com alta frequência de repetição de pulsos, imagem panorâmica e ícones gráficos dos exames. Pacotes de medidas para cardiologia, obstetrícia, ginecologia, urologia, vascular e pequenas partes. Possibilidade de uso futuro de transdutores doppler cego, endocavitário biplano. Tgc com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes. Ter compensação de ganho lateral (lgc). Possuir software de auto imt (medição automática intima media), auto nt (medida automática de translucencia nucal) e auto ef (medida automática de fra			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05.375.249/0001-03	94.300,0000
1	2	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	99.000,0000
2	1	DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05.375.249/0001-03	85.400,0000
2	2	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	90.000,0000
3	1	DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05.375.249/0001-03	80.500,0000
3	2	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	85.000,0000
4	1	DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05.375.249/0001-03	74.000,0000
4	2	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	78.000,0000
5	1	DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05.375.249/0001-03	74.000,0000
5	Desistente	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-	78.000,0000

			56	

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05.375.249/0001-03	74.000,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05.375.249/0001-03	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações
-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

GDB Comercio e Serviços - EIRELI
LEONARDO DE ALENCAR MENDES
Representante Legal

Dental Alta Mogiana - Comercio de Produtos Odontológicos LTDA
SIMONE FERNANDES ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2BBA81AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 12169/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL"Aquisição de aparelho de ultrassonografia visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Iporá-Goiás "

O(A) SECRETARIA DE SAUDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.375.249/0001-03, estabelecida na ROD ABRAO ASSED, KM 53 E 450 M, SALA 4 RECREIO ANHANGUERA, RIBEIRÃO PRETO-SP, neste ato representado pelo Sr(a). SIMONE FERNANDES ROSENDO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 004.339.921-58, sendo a empresa vencedora dos itens

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	• Ultrassom diagnostico para imagem com análise doppler espectral – sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculo esquelético com as seguintes características técnicas mínimas: equipamento transportável, com no mínimo 100.000 canais digitais, processamento de feixe duplo, imagem composta, imagem harmônica e harmônica de pulso invertido, imagem panorâmica em tempo real, imagem trapezoidal. Doppler com alta frequência de repetição de pulsos, imagem panorâmica e ícones gráficos dos exames. Pacotes de medidas para cardiologia, obstetrícia, ginecologia, urologia, vascular e pequenas partes. Possibilidade de uso futuro de transdutores doppler cego, endocavitário biplano. Tgc com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes. Ter compensação de ganho lateral (lgc). Possuir software de auto imt (medição automática intima media), auto nt (medida automática de translucencia nucal) e auto ef (medida automática de fra	SAEVO	1,0000	UN	74.000,0000	74.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**74.000,00**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 19 de Outubro de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CA5E4E8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO GERAL CONCURSO 004/2015

Convocação Geral

O Governo Municipal de Trindade, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, vem convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 004/2015 para comparecer no dia 22 de outubro de 2018, das 08h00min ás 11h30min e das 13h30min ás 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino Xavier, N° 330, Centro, Trindade/GO, para os cargos abaixo nominados a fim de relacionar a documentação e receber esclarecimentos necessários com vistas ao provimento dos cargos para os quais foram aprovados (as), a saber:

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO CPF NOME

56	009.213.301-03	LIVIA DA SILVA PRADO MOREIRA
57	030.539.105-43	JOSIANE FARIAS DE MACEDO MAGALHAES
58	023.725.971-08	CLEIDE DOS REIS FERREIRA
59	043.600.911-09	WANDERSON RODRIGUES CORREIA
60	042.804.321-63	DANIEL NUNES DE OLIVEIRA
61	755.042.271-00	KAREN NEVES DA SILVA
62	754.408.301-20	LUIZ FERNANDO GOMES CARVALHO
63	016.317.341-99	VICTORIA COSTA DA SILVA
64	703.293.801-92	JOAO VICTOR CAMPOS GONDIM
65	045.343.411-80	MICHAEL VINICIOS PEREIRA
66	700.283.351-04	LARISSA APARECIDA ROCHA GODIM
67	703.079.371-43	GABRIEL PIRES SOARES DO CARMO
68	053.617.981-69	GIANCARLLO FONSECA QUEIROZ
69	049.816.121-84	CARLOS EDUARDO MARQUES SILVA
70	969.677.065-00	LUCAS DIAS GOMES
71	042.469.521-92	JAKELLINE DA SILVA MACEDO CUNHA
72	044.311.501-02	RANGEL RODRIGUES MARIANO
73	039.978.731-35	ISAAC SANTANA SILVA
74	013.510.551-00	LUIZ CARLOS BORGES JUNIOR
75	038.846.231-09	DIOGO MAGALHAES DE PAIVA
76	943.368.061-87	CINTYA APARECIDA DE LIMA MARQUES E SOUZA
77	869.226.023-15	MOZART OLIVEIRA BRAGA
78	003.053.471-28	RAFAEL RODRIGUES MIRANDA

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO CPF NOME

21	027.081.281-40	FABIANI PINHEIRO BARBOSA DIAS
22	014.775.291-44	JESIEL TEIXEIRA MARTINS
23	033.331.695-92	ANA PAULA CARDOSO
24	036.077.721-00	DAYANE APARECIDA TORRES SALES
25	040.688.381-51	TATIANE FABRICIA LOUBACH
26	039.253.951-99	RAUL BORGES DA SILVA

- OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO CPF NOME

101	931.018.991-68	SONIA DE OLIVEIRA VENANCIO
102	701.185.401-06	DEBORA PEREIRA DA SILVA BORGES
103	883.727.311-87	NEIDE ROBERTA DE ARAUJO
104	942.611.561-72	PAULO ANDRE DE MIRANDA BORGES
105	004.962.721-01	RAQUEL ALEIXO SILVA
106	928.585.541-53	KELLY CRISTINA HIPOLITO PITA
107	936.986.821-68	HELBER DE MIRANDA BORGES
108	892.142.001-06	GABRIELINA RODRIGUES ALVES
109	878.937.621-87	DANUBIA PAULA DOS SANTOS DAMASCENO
110	927.563.871-34	MEIRE JOSE DE SOUZA
111	924.985.821-34	RICARDO SOUZA DE ALECRIM
112	953.181.271-34	ELIANE VIEIRA DE SOUSA
113	713.087.251-91	SILMARA PEREIRA CAMARA
114	981.354.491-00	MARCIO SILVA FREITAS
115	001.591.291-41	VANUZA FERREIRA DE SOUZA
116	005.936.341-01	MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DA SILVA
117	302.049.638-18	MARIA CRISTINA DE SOUSA E SOUZA
118	003.923.221-29	WANDER ALVES DA SILVA
119	004.703.081-09	WALLISSON LOURENCO ROSA
120	003.509.771-00	PRISCILA RAMOS DE MENEZES
121	000.258.651-70	FERNANDO BALDUINO ALVES
122	011.547.871-09	ARILVA SILVA DO ESPIRITO SANTO
123	014.553.511-80	NARA RUBIA LOPES SATURNINO PINHO
124	006.250.791-59	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
125	006.986.881-63	MILLENA DOS SANTOS VEIGA
126	747.423.292-87	JAKELYNE RAFAELY DE OLIVEIRA GOMES
127	009.511.681-85	ISRAEL GONCALVES MARTINS
128	020.100.051-20	LUDIMILA RODRIGUES PEREIRA
129	021.069.261-89	PAULA CAROLINA MENDES
130	025.462.061-25	RENATA CRISTINA SALAZAR DE FREITAS
131	731.049.061-49	MARIANA PEREIRA DOS SANTOS
132	013.224.771-24	ANDRIVA AMANDA VILELA PEREIRA
133	735.761.901-04	JONAS GOMES CARVALHO
134	080.406.404-07	JOSE ADAILTON MENDES
135	024.983.633-51	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS
136	025.635.521-50	JOEL ALVES DE SOUSA
137	025.598.851-66	ANTONIA MARITANIA SIMIAO DE OLIVEIRA
138	026.080.201-86	PAULO HENRIQUE CLEMENTE DE SOUZA
139	034.607.441-03	ALINE SANTOS OLIVEIRA MARQUES
140	024.327.881-09	WESLENE CARDOSO DOS ANJOS
141	014.694.022-97	MISLAINE SOARES GARCIA
142	228.997.708-02	RONALDO FERREIRA NASCIMENTO MIRANDA
143	048.392.633-70	LEIDINAURA DE SOUSA SILVA
144	029.579.281-75	NAYARA ALVES DE ANDRADE
145	751.246.021-04	CARLOS JOSE DOMINGUES FILHO
146	040.141.341-13	THAYS ROCHA CARNEIRO
147	750.134.101-00	ADRIANO JOSE DE ALMEIDA CAVALCANTE
148	748.947.491-49	MILLIANE CRISTINNE DE OLIVEIRA LOPES
149	034.464.131-70	MAYARA LOURRUANY DE ABREU
150	057.097.391-03	KARINE ALVES DE OLIVEIRA
151	702.799.391-08	GHEAN CARLOS DOMINGUES
152	701.632.301-37	TULIO HENRIQUE LOPES DE SOUZA
153	702.742.991-86	DAVID GALDINO DA SILVA
154	057.108.901-11	WANDERSON LOPES DE OLIVEIRA
155	765.083.237-68	GUSTAVO TOLSTOI FLAUBERT MARTINS
156	355.263.511-49	DAGMAR CORREA DUARTE
157	364.273.901-63	MAURO LUIZ DE BRITO
158	478.511.801-63	MARCIA REGINA BATISTA MORAES GUIMARAES
159	585.855.081-91	GLEICY SPERANDIO
160	596.859.991-04	DALIMAR LELES DA SILVA
161	573.608.631-04	ALEX ALVES DOS SANTOS LIMA
162	587.794.931-49	PAULO LUIZ SOARES JUNIOR
163	932.954.211-53	JOAQUIM JUNIOR PEREIRA DE SA
164	777.156.321-04	ARETUZE DEJAINE BORGES VIEIRA
165	928.889.251-68	WANESSA WILLIAN DIAS ALVES GARCIA
166	894.691.861-68	CRISTIANO AFONSO DE JESUS
167	884.266.021-34	FABIO MEDEIROS COTRIM
168	985.522.871-53	VALDEIR LEITE DE MENEZES
169	001.605.521-76	FATIMA PINHEIRO DE MORAIS
170	008.154.861-38	ANA PAULA DE VASCONCELOS
171	033.631.433-70	ELIANGELA DE ARAUJO SANTOS
172	030.107.391-09	MIRIA NUNES CAMPOS VIEIRA
173	039.150.311-19	FRANCIELE BATISTA DA SILVA
174	042.573.791-89	LEONARDO GUILARDI
175	037.024.011-13	ANGELO COSTA CAMPOS
176	700.179.491-06	CHRISTIELY DE SOUSA FERREIRA
177	038.303.941-01	MATEUS MIGUEL SOARES

- MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO CPF NOME

106	028.996.501-22	MIRIAN BARBOSA DE MORAIS MARTINS
107	019.785.721-31	FRANCIELLE DOS SANTOS SOARES ALEIXO
108	005.613.312-00	MARCO RANGEL BALACO DE SOUSA

109	026.736.871-22	ISABEL CRISTINA FERREIRA LIMA
110	702.593.481-04	SUZANE EVANGELISTA VASCONCELOS
111	037.141.811-99	ANNE KAROLINY RODRIGUES DE PAULA
112	753.127.351-91	WANESSA ROSA DA COSTA
113	530.962.231-49	SOLANGE SOARES RAMOS
114	017.581.611-59	LUDIMILA FERNANDES VALADAO
115	025.414.171-44	CAMILLA ALVES CARDOSO
116	042.021.901-30	JORDANA DE OLIVEIRA
117	037.005.141-66	ELIENE RAMOS DE MORAIS PAULA
118	302.703.831-15	CONSUELO DE FATIMA RODRIGUES
119	803.954.491-20	PATRICIA MIRTES NEVES
120	002.842.941-95	ANIELE CAROLINA OLIVEIRA LEMES
121	750.383.071-91	PEDRO HENRIQUE FERREIRA
122	754.717.101-00	JOAO MARCOS FERREIRA GOMES
123	000.689.471-27	CINTIA LIMA DOS SANTOS
124	005.550.791-39	HAMILTON LUIZ DE PAULA
125	054.553.581-62	BEATRIZ DE CASSIA CAMARGO BARBOSA
126	704.505.151-41	NATALY JORDANA NEVES LOPES
127	015.633.852-10	ANDRE LUIS PESSOA DIAS
128	176.429.698-21	TELMA LIMA MARQUES
129	871.284.621-04	MARIZA SARDINHA DE JESUS RIBEIRO
130	131.625.001-68	MARIA ILZA DE MORAIS
131	008.118.391-76	DENISE DA SILVA MARQUES RIBEIRO
132	009.319.141-32	RAIANY GOMES DE PAULA
133	051.234.111-78	JANE KELLY AMANDA DE LIRA ROQUE
134	018.465.781-40	ERICA ROSA BATISTA CARDOSO
135	032.312.651-00	DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA
136	014.243.381-07	NUBIA EUGENIA XAVIER DO VALE
137	009.504.041-28	PATRICIA BATISTA PINHEIRO ARAUJO
138	016.210.931-82	LEYLA FERNNANDA VIEIRA LIMA
139	032.410.821-48	DANUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
140	374.527.541-15	MARIA APARECIDA LEMES DOS SANTOS CAETANO
141	036.393.112-05	MARTA ALMEIDA PONTE
142	063.766.391-86	BIANCA MOREIRA XAVIER DE SOUZA
143	896.023.901-15	MANOEL VINICIUS OLIVEIRA ARRUDA
144	946.825.851-34	ALINEABRAO SILVA E FREITAS
145	956.087.611-20	PRISCYLA AGNES JORGE DOS SANTOS PETRELLI
146	024.115.961-03	ISABELLA GOMES ASSIS
147	006.804.171-33	ROZANE DE JESUS SILVA QUINTINO
148	008.889.271-93	CLAUDILEIA TAVARES GOMES
149	735.872.901-30	FRANCIELE CRISTINE DA SILVA
150	702.638.651-42	PAULA CRISTINA PINHEIRO COSTA CASTRO DE FREITAS
151	026.017.131-00	FREDERICO GONCALVES DA COSTA
152	051.404.221-40	DEBORA SOARES DE ANDRADE
153	702.217.281-12	THAYNARA DAMACENO DE SOUSA
154	056.492.891-74	MARIANA MENDES CASTRO CAMPOS
155	509.093.471-15	JURANDIR BATISTA DE SOUZA
156	355.502.718-26	CRISTIANE PATRICIA DA SILVA NUNES
157	754.313.941-34	LARISSA APARECIDA DA SILVA SOARES GOMES
158	702.960.911-54	JESSICA LORRANE BERNARDES DE MIRANDA
159	725.988.241-72	ALESSANDRA SANTOS SOARES PINTO
160	089.278.726-06	DANIELA TANAKA VIEIRA MARQUES

O não atendimento a este chamamento a data acima indicada será considerado como DESISTÊNCIA DE VAGA, no prazo de 30 (trinta) dias.

Trindade – Go, aos 17 (dezessete) dia do mês de outubro de 2018.

JANIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:81DB87C0

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO GERAL CONCURSO 001/2018

Convocação Geral

O Governo Municipal de Trindade, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, vem convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 para comparecer no dia 22 de outubro de 2018, das 08h00min ás 11h30min e das 13h30min ás 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino Xavier, N° 330, Centro, Trindade/GO, para os cargos abaixo nominados a fim de relacionar a documentação e receber esclarecimentos necessários com vistas ao provimento dos cargos para os quais foram aprovados (as), a saber:

- AGENTE DE VIGILÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME
001	040.706.711-61	ALESSANDRA SARAH RODRIGUES SILVA
002	005.619.251-78	JULIANA FONSECA DE ALMEIDA
003	702.836.201-96	LEONIDAS FELIPE BATISTA
004	000.308.953-32	MOISÉS DE OLIVEIRA BATISTA

005	010.046.081-01	MELINA SOUSA DE JESUS
006	027.708.261-74	JOHNATHAN ELDER FRANÇA SILVA
007	701.090.041-83	ANDRE LUIZ SANTOS DA COSTA
008	754.184.011-49	GUILHERME DA SILVA SOUZA
009	972.251.341-91	RONIVELTON LEMES DE CARVALHO
010	117.469.778-41	EDNILSON DE SOUZA
011	006.371.601-18	HELBER SILVA GUIMARAES
012	083.090.766-14	SILVANEY LIMA DE SOUZA
013	860.118.711-00	LOURIVAL FERNANDO DE ALMEIDA NUNES
014	040.921.321-74	DENER RAFAEL DIAS SILVA
015	020.093.831-25	ISRAEL MALHEIRO DE SOUSA
016	001.920.751-44	ANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS
017	735.999.051-34	WELIELDER DIVINO DE SOUZA VINHAL
018	020.214.061-05	CARLOS ALBERTO GOMES COELHO
019	000.674.781-74	HUGO SÉRGIO MEDEIROS SILVA
020	035.379.221-75	AVENA DE SOUSA BORGES
021	797.234.971-15	FABIANO CARNEIRO PAIVA
022	733.876.651-72	ADRIANO MARTINS ALVES DA SILVA
023	700.346.711-96	OSVALDO GOMIDE ROSA
024	931.965.391-72	AMAURY COELHO DIAS
025	589.453.341-49	EDNILSON ALVES DA SILVA
026	028.396.351-43	AUGUSTO OTAVIO LOPES CARVALHO
027	009.282.921-00	EDIPO PATRICK ALEXANDRE
028	034.888.131-26	JOYCE EMANUELA SANTANA
029	011.474.281-23	DIEGO XAVIER CAVALCANTE
030	844.778.491-68	ADENONDES AUGUSTO DA SILVA
031	005.769.461-33	ANDRE ROCHA DE ANDRADE BARBOSA
032	757.973.301-30	WALIFIR RODRIGUES DA SILVA
033	011.838.111-36	HERLON SILVA PEIXOTO
034	041.370.885-35	JESSICA PEREIRA TORRES
035	036.021.551-37	ATAIR LAGARES SILVA NETO
036	004.686.941-70	DIOGO DE FREITAS SANTOS
037	897.905.701-63	SYLLAS VAZ DE CARVALHO BARROS
038	021.376.991-33	GENI CORDEIRO DE SOUZA
039	033.923.821-67	MURILO MARQUES SILVA BASTOS
040	058.968.661-51	LAIS MARIA DE JESUS
041	025.126.911-60	WEMERSON CANDIDO DE SOUZA
042	037.806.811-37	MATHEUS GONÇALVES PEIXOTO
043	025.656.195-88	GIVANILDO OLIVEIRA DE JESUS
044	050.010.941-94	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE AGUIAR
045	014.391.931-85	DHIEGO RODRIGUES BATISTA
046	700.442.641-60	ELDA CINTIA DE CARVALHO REIS
047	775.221.091-91	ADRIANO MURCY REIS
048	710.805.461-20	CARLOS ANTONIO DA SILVA
049	006.250.791-59	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
050	703.795.441-13	LUCAS RODRIGUES DA SILVA
051	944.390.011-49	RONALDO FERNANDES DE FREITAS

O não atendimento a este chamamento a data acima indicada será considerado como DESISTÊNCIA DE VAGA, no prazo de 30 (trinta) dias.

Trindade – Go, aos 16 (dezesseis) dia do mês de outubro de 2018.

JANIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:FBEFACE1

